



Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10 - Cx Postal 81- (13) 3847-7000 – FAX (13) 3847-1522
CEP 11.850-000 - Miracatu - São Paulo [e-mail](mailto:miracatu@pmmiracatu.sp.gov.br)
www.pmmiracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1.569 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL 1334 DE 23
DE DEZEMBRO DE 2005 DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, Prefeita Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2011 e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suprimido o Parágrafo único do artigo 49 da Lei Municipal nº 1334 de 23 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de janeiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Miracatu, 10 de fevereiro de 2011.

**DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal e no site www.pmmiracatu.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10 - Cx Postal 81- (13) 3847-7000 – FAX (13) 3847-1522
CEP 11.850-000 - Miracatu - São Paulo [e-mail](#)
www.pmmiracatu.sp.gov.br